

**CONTRATO Nº SAAE-DL11/23**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, COM A EMPRESA F DAS CHAGAS C. DO NASCIMENTO, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS**, com sede no(a) Rua Dr. Almir Farias, 110, Centro, Nova Russas, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.690.399/0001-29, neste ato representado pelo(a) Superintendente do SAAE, Sr. FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado(a), e do outro lado, a Empresa **F DAS CHAGAS C. DO NASCIMENTO**, com sede na cidade de Tamboril, Estado do Ceará, à Rua Dona Ana Araujo Ribeiro, 260, Apt 05, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 24.928.449/0001-82, representada pelo(a) Sr(a). **Francisco das Chagas Coelho Nascimento**, inscrito(a) no CPF/MF nº 021.336.343-71, no final assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º SAAE-DL11/23, Processo nº SAAE-DL11/23, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1-O presente contrato tem como objeto a **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA AO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (SCI) DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS (SAAE) DE NOVA RUSSAS/CE, CONFORME TERMO DE ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1-O presente Contrato tem como fundamento a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº SAAE-DL11/23, devidamente RATIFICADA pelo(a) Superintendente do SAAE, acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1-O valor global deste Contrato é de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), a ser pago o valor mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), conforme planilha anexa, parte integrante deste contrato.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                         | UNID. | QTDE. | VR. UNT  | VR. TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------|-----------|
| 1    | SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA AO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (SCI) DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS (SAAE) DE NOVA RUSSAS/CE, CONFORME TERMO DE ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | MÊS   | 11    | 2.800,00 | 30.800,00 |

30.800,00



#### CL USULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos servi os efetivamente prestados dever  ser apresentada ao Servi o Aut nomo de  gua e Esgoto de Nova Russas, at  o 10  (d cimo) dia  til do m s subsequ nte   realiza  o dos servi os, para fins de confer ncia e atesta  o da execu  o dos servi os.

4.2- Caso o faturamento seja aprovado pelo Servi o Aut nomo de  gua e Esgoto - SAAE, o pagamento ser  efetuado at  o 30  (trig simo) dia ap s o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

#### CL USULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PRE O

5.1- Os pre os somente poder o ser reajustados ap s o per odo de 11(onze) meses, a contar da data da apresenta  o das propostas, com base na varia  o percentual acumulada no per odo sob an lise, do IGP-M ( ndice Geral de Pre os do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

#### CL USULA SEXTA - DA DURA  O DO CONTRATO

6.1- O Contrato ter  um prazo de vig ncia a partir da data de sua assinatura, at  11(onze) meses, por tratar-se de servi os continuados conforme norma pr pria deste Munic pio, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas altera  es posteriores.

#### CL USULA S TIMA - DAS OBRIGA  ES DO(A) CONTRATANTE

7.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao( ) Contratado(a) todas as condi  es necess rias ao pleno cumprimento das obriga  es decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n 8.666/93 e suas altera  es posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execu  o do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao( ) Contratado(a) toda e qualquer ocorr ncia relacionada com a execu  o do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem provid ncias corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao( ) Contratado(a)   vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### CL USULA OITAVA - DAS OBRIGA  ES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condi  es e prazos estabelecidos neste Termo Contratual.

8.2- Manter durante toda a execu  o do objeto contratual, em compatibilidade com as obriga  es assumidas, todas as condi  es de habilita  o e qualifica  o exigidas na Lei de Licita  es;

8.3- Providenciar a imediata corre  o das defici ncias e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

8.4- Arcar com eventuais preju zos causados ao( ) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por inefici ncia ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execu  o do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;



#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) CONTRATADO(A) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do SAAE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589

12.3- Os recursos serão protocolados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e encaminhados à Comissão de Licitação;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

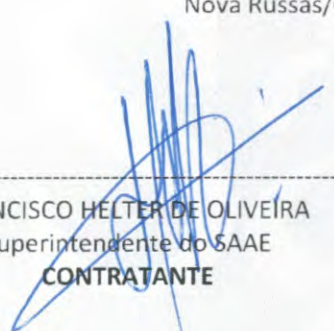
13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos do Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, através da dotação orçamentária nº 1201.04.122.0142.2113 e elemento de despesas nº 33.90.35.00/33.90.35.01.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – DO FORO

14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2- E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

Nova Russas/CE, 07 de fevereiro de 2023



FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA  
Superintendente do SAAE  
**CONTRATANTE**

FRANCISCO DAS CHAGAS  
COELHO DO  
NASCIMENTO:02133634371

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO DAS CHAGAS COELHO  
DO NASCIMENTO:02133634371  
Dados: 2023.02.07 09:11:26 -03'00'

FRANCISCO DAS CHAGAS COELHO  
NASCIMENTO  
F DAS CHAGAS C. DO NASCIMENTO  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

01.

Nome:  
CPF:

  
443.850.483-04

02.

Nome:  
CPF:

  
371.326.283-72



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589